

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1410, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI 1.383/2025, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Ats. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		UND. ORÇAMENTÁRIA: 015 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA			
PROGRAMA: 0114 – GESTAO DA HABITACAO		ATIV. XXXX – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento da União.	RS 0,00	RS 3.250.000,00	RS 0,00	RS 3.250.000,00
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.	RS 331.250,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 331.250,00
TOTAIS		RS 331.250,00	RS 3.250.000,00	RS 0,00	RS 3.581.250,00

Art. 2º A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, para obras de infraestrutura na Pavimentação de Estradas Vicinais do município, através de Transferência Especial de Emenda Parlamentares no valor de no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta nº 56000001552/2024, destinadas as obras de Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa minha Vida, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Repasso de Transferência do Ministério das Cidades, Proposta PAC nº.

56000001552/2024.....R\$ 3.250.000,00

Contra Partida do Município..... R\$ 331.250,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS..... R\$ 3.581.250,00

Art. 3º Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025 e a Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F89AF7B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2026. Edição 3821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>